

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rio das Flores, nº 90, Porto Novo – Saquarema – CEP 28.991-227, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ.

### 2. OBJETO:

**2.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de uma empresa para fornecimento de itens de saúde bucal para atender ao Projeto “Saúde Bucal nas Escolas” públicas do Município de Saquarema, durante todo o período contratual;

QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO					
ESTOJO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE POR ANO
1	621498	Estojo/Necessaire de plástico PVC maleável cristal; transparente; medidas aproximadas: 23,5cm x 5 cm x 14cm; com fechamento tipo zíper. O verso será personalizado como nome e logotipo da Prefeitura de Saquarema.	unid.	23.101	92.404
ADULTOS					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE POR ANO
2	398862	Escova dental adulto - material cerdas: náilon; material cabo: plástico; tipo de cabo: reto; formato da cabeça: retangular com cantos arredondados; aplicação: adulto; características adicionais: cabo ligeiramente flexível, comprimento 20cm, 4 fileiras de tufo, total 36 tufos, cerdas macias da mesma altura, extremidades arredondadas.	unid.	7.637	30.548

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

3	435440	Creme dental com flúor - Dentifrício - composição básica: Creme dental com flúor ativo (1.500Ppm); aplicação: Higiene dental; capacidade: 90g	unid.	22.911	91.644
4	407293	Fio dental - material: poliamida; comprimento: 100m; características adicionais: com cera mineral, aromatizado.	unid.	7.637	30.548
<b>INFANTIL</b>					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE POR ANO
5	438125	Escova dental infantil - material cerdas: nylon macias; com 4 fileiras de tufos; contendo 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente; cabo reto medindo 15cm; embalada individualmente.	unid.	15.464	61856
6	241443	Creme dental com flúor - Dentifrício - composição básica: Creme dental com flúor ativo (1.100Ppm); apresentar baixa abrasividade; aplicação: Higiene dental; capacidade: 50g; com sabor suave (frutado); livre de álcool, lauril sulfato de sódio e corantes agressivos.	unid.	46392	185568
7	407293	Fio dental - material: poliamida; comprimento: 100m; características adicionais: com cera mineral, aromatizado.	unid.	15.464	61856

**Para a estimativa da contratação considerou-se a capacidade total das redes de ensino do município, a fim de atender a eventuais novos alunos matriculados no ano letivo de 2025.**

**Obs.: Observa-se que os códigos fornecidos não estão de acordo com as especificações necessárias para identificação no catálogo ComprasNet, valerá as especificações contidas neste termo de referência.**

- 2.2.** Os bens objetos desta contratação são caracterizados como de **bem comum consumo contínuo**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 2.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.4.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 2.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 3.1.** A Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, desenvolve o projeto “Saúde Bucal nas Escolas”, que visa promover a educação em saúde e a prevenção de doenças bucais entre os alunos da rede municipal. A iniciativa surgiu da constatação, durante palestras sobre higiene oral, de que muitos alunos não possuíam itens básicos de higiene bucal. O projeto busca incentivar hábitos saudáveis, reduzir a evasão escolar causada por problemas de saúde e fortalecer a atenção primária, fornecendo material necessário para garantir a continuidade das ações educativas nas escolas, com isso o objeto da solicitação refere-se ao fornecimento de materiais básicos de higiene bucal (como escovas e cremes dentais) para os alunos da rede municipal do município de Saquarema, com o intuito de viabilizar a continuidade do Projeto “Saúde Bucal nas Escolas”. A disponibilização desses materiais é essencial para reforçar os conteúdos abordados nas palestras e permitir que os alunos desenvolvam práticas saudáveis de higiene oral.
- 3.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, uma vez que passou a ser exigência da NLLC nº 14.133/2021;
- 3.3.** A previsão para referida contratação está efetivada na Lei Orçamentária Nº 2.668 de 18 de dezembro de 2024 para o exercício do ano de 2025.
- 3.4.** Em atendimento ao princípio da padronização buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade, para definir as especificações adotadas;

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 4.1.** A solução que melhor se adequa às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa(s) que ofertem o menor valor unitário por item;
- 4.2.** A vigência do contrato será de 1 (um) ano prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 14.133/21;
- 4.3.** A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses prorrogável por igual período;
- 4.4.** Devido às características da contratação, faz-se necessário o serviço de garantia de qualidade do objeto licitado, comprometendo-se a substituí-lo, caso não atenda o padrão de qualidade exigido ou apresente defeito de fabricação, defeitos e vícios;
- 4.5.** A empresa vencedora deverá possuir capacidade técnica de no mínimo 30% da quantidade estimada dos itens, requisito considerado proporcional e necessário para assegurar a execução eficiente do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade, em observância ao art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.6.** A contratada deverá manter-se em dia com as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNBT; Certificado de Regularidade do FGTS- CRF; Certidão de Débitos Relativos

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

- 4.7. A contratada deve cumprir integralmente as normas trabalhistas vigentes no Brasil, garantindo condições adequadas de trabalho para seus funcionários;
- 4.8. Os itens devem estar de acordo com a Resolução - RDC Nº 907, de 19 de setembro de 2024;
- 4.9. Garantir total transparência e conformidade com as leis de licitação e a legislação específica de contratação de itens de saúde bucal, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

## 5. PRAZO

- 5.1. O prazo de vigência do (s) contrato (s) decorrente (s) da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do art. 105, §§ 1º e 2º, e dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses;
- 5.2. A prorrogação contratual poderá ser formalizada desde que:
  - I – Haja justificativa da Administração quanto à vantajosidade da prorrogação;
  - II – Seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro da contratação;
  - III – Haja anuência da contratada;
  - IV – Esteja devidamente autorizada pela autoridade competente.
- 5.3. Nos termos do §1º do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro em que for celebrado, desde que haja previsão no edital, esteja compatível com o plano de contratações anual e haja dotação orçamentária para sua cobertura;
- 5.4. Nos termos do §2º do art. 105 da mesma Lei, a duração dos contratos será restrita à vigência dos créditos orçamentários, salvo nos casos de contratos com execução continuada ou contratados com vigência plurianual, desde que obedecidos os requisitos legais;
- 5.5. Em situações específicas, previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência poderá ultrapassar os 60 (sessenta) meses, mediante autorização expressa e fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, nos seguintes casos:
  - I – Para a conclusão do objeto, no caso de impedimentos de ordem técnica, operacional, legal ou fiscal devidamente justificados pela Administração;
  - II – Quando a prestação do serviço ou fornecimento do bem não puder ser interrompido, para garantir a continuidade do serviço público essencial;
- 5.6. Em caso de renovação da Ata de Registro de Preços, a vigência do contrato poderá ser prorrogada de modo correspondente, desde que respeitado o limite legal.

## 6. REAJUSTE

- 6.1. O reajuste dos preços contratados será concedido anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

**6.2.** O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, aplicado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times (I_1 / I_0)$$

Onde:

R = valor reajustado

P = valor original (ou último valor reajustado)

I<sub>1</sub> = índice do mês anterior ao mês de reajuste

I<sub>0</sub> = índice do mês anterior à data da apresentação da proposta

**6.3.** O pedido de reajuste contratual deverá ser formalizado pela Contratada e será analisado pela Administração Pública no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído;

**6.4.** Na ocorrência de fatos supervenientes que desequilibrem a equação econômico-financeira inicial do contrato, por motivos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, poderá ser solicitado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto nos incisos X e XI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

**6.5.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação com documentação comprobatória adequada, podendo ser prorrogado de forma justificada e expressa;

**6.6.** O eventual deferimento do pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser aplicado somente sobre o saldo contratual remanescente, vedada a retroatividade a períodos já executados, salvo nas hipóteses previstas em lei e desde que haja expressa previsão contratual.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A comprovação da execução do objeto desse Termo deverá ser através de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e/ou contratos com outros Órgãos que contemplem o referido objeto;

**7.2.** Os itens de higiene bucal deverão ser fornecidos de acordo com as condições e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

**7.3.** A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao Município e/ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade);

**7.4.** A aceitação dos produtos estará condicionada à análise técnica de conformidade das amostras e do lote entregue, podendo haver rejeição caso não estejam em conformidade com as exigências técnicas e sanitárias previstas;

**7.5.** Os bens de baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde, e a despesa do transporte decorrente da devolução dos produtos será por conta do fornecedor;

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

- 7.6. Os bens deverão ser entregues no prazo e quantidades solicitadas e no horário e local de entrega indicado na Autorização de Fornecimento;
- 7.7. As embalagens devem conter informações claras em português, conforme exigência da legislação sanitária;
- 7.8. Os itens devem ter no mínimo 12 meses de validade e estar em obediência às normas técnicas e sanitárias de modo a proporcionar segurança ao beneficiário;
- 7.9. Os itens que compõem o kit (creme dental, escova, fio dental e estojo) deverão apresentar, em sua embalagem individual ou rótulo, de forma clara, visível e indelével, a seguinte informação: “PROIBIDA A VENDA”;
- 7.10. Cada item deverá ser entregue em embalagem individual lacrada, com identificação do tipo (infantil ou adulto), lote, validade dos produtos, data de fabricação e origem (nacional ou estrangeiro);
- 7.11. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do material ofertado, para fins de análise e comprovação de conformidade com as especificações do edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados anteriormente à adjudicação e homologação do certame;
- 7.12. A Administração reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade exigidos ou com a amostra previamente aprovada, cabendo à contratada providenciar, por sua conta e risco, a substituição imediata do item rejeitado, sem prejuízo das sanções previstas no contrato;
- 7.13. O transporte e as efetivas condições dos itens adquiridos são de responsabilidade da empresa fornecedora, considerando que devem se encontrar devidamente fechados, embalados adequadamente, protegidos de possíveis intempéries;
- 7.14. Com exceção do Item ‘necessaire/estojo plástico com fechamento tipo zíper’, todos os outros devem conter comprovação da obrigatoriedade do registro conforme legislação sanitária específica de cada item;
- 7.15. Recomenda-se que os produtos utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis, alinhando-se ao princípio da sustentabilidade previsto no art. 11, §1º, V da Lei nº 14.133/2021;
- 7.16. Ademais, a contratação do referido objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

## **8. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é a partir da data da emissão da Ordem de Início;
- 8.2. O objeto contratado deverá ser fornecido, a contar da solicitação da Secretaria de Saúde, após a data de emissão da Ordem de Início, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos;
- 8.3. Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.4. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Saquarema, 4990, Porto da Roça, Saquarema- RJ (Almoxarifado), conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela coordenação do programa;
- 8.5. O horário para a entrega será o horário das 9:00 às 16:00 de segunda à sexta-feira;

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

**8.6.** No caso da impossibilidade de cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao Fundo Municipal de Saúde tal ocorrência, através do e-mail: fms@saquarema.rj.gov.br. A comunicação da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ocasião em que o prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, contados do término do prazo anterior.

#### **Do recebimento provisório**

- 8.7.** O recebimento provisório ocorrerá em até 05 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 8.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.9.** O transporte e as efetivas condições dos itens adquiridos são de responsabilidade da empresa fornecedora, considerando que devem se encontrar devidamente fechados, embalados adequadamente, protegidos de possíveis intempéries;
- 8.10.** Em caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente ao Fundo Municipal de Saúde, por e-mail (fms@saquarema.rj.gov.br), com antecedência mínima de 24 horas, apresentando justificativa e documentação comprobatória. Nessa hipótese, poderá ser concedida prorrogação excepcional de até 15 (quinze) dias corridos, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

#### **Do recebimento definitivo**

- 8.11.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais de expediente e consumo e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo detalhado;
- 8.12.** Na hipótese de não se realizar o recebimento dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados a Administração nos 15(quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;
- 8.13.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais;

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

- 8.14.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 8.15.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento e pagamento;
- 8.16.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

## **9. DO ARMAZENAMENTO:**

- 9.1.** O armazenamento dos itens de higiene bucal será no Setor de Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Saquarema, nº 4990, Porto da Roça – Saquarema/RJ, no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira.

## **10. DOCUMENTAÇÃO:**

- 10.1.** Acompanhar a nota fiscal e outros documentos que comprovem a origem e a rastreabilidade dos produtos.
- 10.2.** Verificar se o fornecedor possui certificações de qualidade e conformidade com a legislação vigente.

## **11. SUSTENTABILIDADE**

- 11.1.** A presente aquisição de kits de higiene bucal, composta por escovas dentais, cremes dentais, fios dentais e estojos/necessaires, não apresenta impactos ambientais significativos ou impeditivos à sua viabilidade, uma vez que se trata de bens de consumo de uso individual e descartável, produzidos em larga escala pela indústria e regularmente disponíveis no mercado;
- 11.2.** Contudo, em observância ao princípio da sustentabilidade previsto no art. 11, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a contratação buscará mitigar possíveis impactos ambientais associados à fabricação, ao descarte de embalagens plásticas e ao ciclo de vida dos produtos. Para tanto, serão observadas as seguintes diretrizes, não sendo de critério eliminatório, apenas classificatório ou de preferência:
- 11.2.1** Preferência por materiais sustentáveis: Sempre que possível, será priorizada a aquisição de produtos cujas embalagens sejam compostas, no todo ou em parte, por materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, em conformidade com as normas técnicas da ABNT (NBR 15448-1 e 15448-2);
- 11.2.2** Origem ambientalmente regular: Será exigida dos fornecedores a comprovação de que os produtos adquiridos são fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente, respeitando padrões de produção responsável e sustentável;

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

- 11.2.3 Rotulagem ambiental: Os produtos, especialmente cremes dentais e fios dentais, deverão conter informações claras sobre descarte adequado das embalagens, contribuindo para a educação ambiental e o consumo consciente por parte dos usuários finais;
- 11.2.4 Redução de resíduos plásticos: Incentivar-se-á a apresentação de propostas que utilizem menos plástico ou plásticos de fonte renovável, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, sem comprometer a qualidade e a segurança dos produtos;
- 11.2.5 Logística reversa ou descarte adequado: Embora não seja obrigatória para itens de higiene bucal de uso individual, a Administração incentivará os fornecedores a informar, caso disponível, programas de logística reversa ou práticas de responsabilidade pós-consumo;
- 11.2.6 Consumo consciente e educação ambiental: A distribuição dos kits nas escolas também terá um viés educativo, servindo como instrumento para promover hábitos de higiene bucal e conscientização ambiental entre os alunos, reforçando práticas de descarte correto de embalagens e redução do desperdício.

**11.3.** Portanto, embora a aquisição em si não represente impacto ambiental relevante, a Administração Pública Municipal busca adotar critérios de sustentabilidade, alinhados às políticas públicas de proteção ambiental, à legislação vigente e às boas práticas de consumo responsável, promovendo a minimização dos impactos ambientais indiretos decorrentes dessa contratação.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, seja de forma total ou parcial.

A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto contratado, que envolve o fornecimento direto de kits de higiene bucal com especificações técnicas e sanitárias rigorosas, destinados ao uso por crianças e adolescentes da rede municipal de ensino. A execução exige controle rigoroso de qualidade, rastreabilidade dos produtos, cumprimento de prazos definidos e padronização dos itens entregues.

Permitir a subcontratação comprometeria o controle direto sobre os critérios técnicos exigidos (como certificações, composição dos produtos, validade mínima, rotulagem e embalagens específicas) e dificultaria a fiscalização, além de aumentar os riscos de falhas logísticas e de responsabilidade na entrega. Ademais, a gestão contratual prevê a responsabilização direta da empresa contratada pela execução do objeto, visando garantir a regularidade, segurança e rastreabilidade dos insumos fornecidos. A multiplicidade de fornecedores intermediários dificultaria o cumprimento dessas obrigações.

Dessa forma, nos termos do art. 122, §6º da Lei nº 14.133/2021, a vedação à subcontratação está devidamente justificada pela complexidade técnica, pelas exigências sanitárias e pelo risco à execução eficiente do objeto.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO / DA VALIDADE DO OBJETO**

**13.1.** Os itens de higiene bucal deverão ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal;

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

**13.2.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

#### **14.DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**15.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**15.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**15.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **16.FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal 2.722/2024 de 10 de janeiro de 2024).

##### **Fiscalização Técnica**

**16.2.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 18, II);

**16.3.** O fiscal técnico do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, I)

**16.4.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, II);

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

- 16.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, III);
- 16.6.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, IV).
- 16.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, V).
- 16.8.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, VII).
- 16.9.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, X).

### **Fiscalização Administrativa**

- 16.10.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 22, I e II, do Decreto nº 2.722, de 2024).
- 16.11.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 22, IV).

### **Gestor do Contrato**

- 16.12.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, IV).
- 16.13.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, II).
- 16.14.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, III).

- 16.15.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, VIII).
- 16.16.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, X).
- 16.17.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, VI).
- 16.18.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **Fiscal setorial**

- 16.19.** Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22 do Decreto Municipal 2.722/2024.

#### **17.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 17.1.** O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- 17.2.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;
- 17.3.** Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 17.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

- 17.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.6.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 17.7.** Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- 17.8.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- 17.9.** Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;
- 17.10.** Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;
- 17.11.** Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;
- 17.12.** Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;
- 17.13.** A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;
- 17.14.** Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;
- 17.15.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 17.16.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.
- 17.17.** Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 17.18.** Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.
- 17.19.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 17.20.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 17.21.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

- 17.22.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.
- 17.23.** Manter, na direção da confecção dos produtos, representante ou preposto capacitado idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 17.24.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 17.25.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 17.26.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
- 17.27.** Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
- 17.28.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 17.29.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 17.30.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.
- 17.31.** Ter em seu estoque o quantitativo suficiente para atender, de forma contínua e eficiente as necessidades da contratante.
- 17.32.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.
- 17.33.** Deverá entregar o objeto do contrato, acompanhado de documento na qual constará as indicações referentes a descrição do produto fornecido e prazos de garantia e validade.
- 17.34.** O contratado deverá apresentar ao final do período mensal Nota Fiscal com total dos produtos fornecidos no Fundo Municipal de Saúde, que efetuará a conferência dos valores faturados em conformidade com as Ordens de Serviço / Fornecimento emitidos;
- 17.35.** O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 17.36.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas;
- 17.37.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## **18. RESPONSABILIDADE FISCAL:**

- 18.1.** A contratada deverá manter-se em dia com as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNBT; Certificado de Regularidade do FGTS- CRF; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais; Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais; Declaração padrão da Secretaria da Receita Federal e anexo correspondente (Quando optante do Simples).

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 19.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 19.2.** Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 19.3.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 19.4.** Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato;
- 19.5.** A garantia para quaisquer materiais será de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de emissão da nota fiscal e/ou entrega do material de expediente e de consumo, sendo que se houver defeito em quaisquer componentes do material o mesmo deverá ser trocado por um componente novo da mesma especificação ou superior.
- 19.6.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- 19.7.** Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.
- 19.8.** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.
- 19.9.** Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.
- 19.10.** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.11.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.
- 19.12.** Informar a Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 19.13.** Comunicar, por escrito, a Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 19.14.** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 20.1.** Os itens serão recebidos no prazo estabelecido a partir da assinatura do termo de contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato.
- 20.2.** O contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços, conforme execução mensal, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço,

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 20.3.** Para efeito de recebimento provisório (quando couber), ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 20.4.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (quando couber).
- 20.5.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

### Liquidação

- 20.6.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 20.7.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
  - b) A data da emissão;
  - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) O período respectivo de execução do contrato;
  - e) O valor a pagar; e
  - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 20.10.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.11.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 20.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

- 20.16.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir de adimplemento a que se referir, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela Contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria requisitante responsáveis pelo recebimento.
- 20.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **Forma de pagamento:**

- 20.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

- 20.21.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

- 21.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa(s) que ofertem o menor valor unitário por item;
- 21.2.** O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a demanda correspondente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

### **Exigências de habilitação**

- 22.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- 22.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 22.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 22.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 22.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 22.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 22.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 22.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

**22.8.** CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

**Regularidade fiscal e trabalhista:**

**22.9.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**22.10.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**22.11.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

**22.12.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**22.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**22.14.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**22.15.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**22.16.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**22.17.** Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**22.18.** No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

**22.19.** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

**22.20.** A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema.

**22.21.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**22.22.** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**III. Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:**

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**

apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

**22.23.** Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

no CRC podendo ser utilizado o modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira), através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

**Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.**

**Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.**

**Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.**

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Caso a licitante não apresente os índices na forma do item 22.23, deverá apresentar **Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

### Qualificação Técnica

**22.24.** Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujo objeto seja igual ou similar ao deste processo licitatório.

**22.25.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

### 23. SANÇÕES CONTRATUAIS

**23.1.** A empresa vencedora deverá obedecer aos critérios estabelecidos neste instrumento, além de observar qualquer outra cláusula disposta em qualquer outro instrumento vinculativo a contratante

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

e a contratada, a sua não observância implicara em multas e advertências estabelecidas no artigo 155 da lei 14.133/2021.

**23.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

**23.3.** A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**23.4.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**23.5.** A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Referência autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja:

I - Advertência;

II - Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

- Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;

- Pelo retardamento no início da prestação dos serviços contratados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;

- Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços não executados ou executados em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;

- Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;

- Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**23.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**23.7.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **24. EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**24.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os itens mencionados nos artigos 137 a 139, da lei 14.133/2021.

## **25. RESCISÃO CONTRATUAL**

**25.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e suas regulamentações:

- a) Por mútuo acordo entre as partes, mediante prévia negociação e formalização por escrito;
- b) Por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato decorrente da licitação, observados os procedimentos legais;
- c) Por inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão;
- d) Por interesse público, devidamente fundamentado pela Administração, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

**25.2.** Nos casos de rescisão contratual, serão observados os direitos e obrigações das partes estabelecidos na legislação vigente, bem como as cláusulas contratuais pertinentes.

**25.3.** Em caso de rescisão por descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, este estará sujeito às sanções previstas na legislação, conforme estabelecido na cláusula correspondente deste Termo de Referência.

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

## 26. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

Para a estimativa de quantidade foi utilizada como referência a CI nº 009/2025/FMS/SMS do Fundo Municipal de Saúde, que cita o Memorando nº 021/2025 da Promoção de Saúde/DGVS, com a identificação da demanda necessária, contendo:

- Quantidade de alunos matriculados e capacidade total das redes de ensino no ano letivo de 2025;
- Quantidade estimada da contratação.

Com base na quantidade de alunos matriculados, os alunos foram segregados em dois grupos: INFANTIL: com capacidade de 15.464 alunos e ADULTOS: com capacidade de 7.637 alunos, conforme Anexo I.

O cálculo para a estimativa da quantidade total considerou que as entregas serão efetuadas TRIMESTRALMENTE aos alunos da rede municipal de ensino.

Os kits (adulto e infantil) são compostos por:

- 1 (um) estojo/necessaire;
- 1 (uma) escova dental;
- 3 (três) cremes dentais;
- 1 (um) fio dental.

## 27. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**27.1.** A estimativa de preço da contratação será realizada pelo Setor de Compras, que conforme decreto Municipal é o setor responsável pela pesquisa de preço e outras técnicas estimativas, para aumentar sua precisão e possibilitar servir como parâmetro para possível procedimento licitatório

## 28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SMS	Fonte de Recursos	150002;
	Consumo:	
	Programa de Trabalho:	16.020.10.301.0015.2.149;
	Elemento de Despesa:	3.3.90.32.99;

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

Saquarema, 15 de julho de 2025.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**Victoria Veríssimo Cunha da Silva**

Matrícula: 10177

*Fundo Municipal de Saúde*

\_\_\_\_\_  
**Thayane do Nascimento Silveira**

Matrícula: 954.594

*Fundo Municipal de Saúde*

**AUTORIDADE MÁXIMA**

\_\_\_\_\_  
**João Alberto Teixeira Oliveira**

Matrícula: 80.101

*Secretário Municipal de Saúde*

*Ordenador de despesa do FMS*

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

# ANEXO I

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

## QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO

### ESTOJO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE POR ANO
1	621498	Estojo/Necessaire de plástico PVC maleável cristal; transparente; medidas aproximadas: 23,5cm x 5 cm x 14cm; com fechamento tipo zíper. O verso será personalizado como nome e logotipo da Prefeitura de Saquarema.	unid.	23.101	92.404

### ADULTOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE POR ANO
2	398862	Escova dental adulto - material cerdas: náilon; material cabo: plástico; tipo de cabo: reto; formato da cabeça: retangular com cantos arredondados; aplicação: adulto; características adicionais: cabo ligeiramente flexível, comprimento 20cm, 4 fileiras de tufo, total 36 tufos, cerdas macias da mesma altura, extremidades arredondadas.	unid.	7.637	30.548
3	435440	Creme dental com flúor - Dentifrício - composição básica: Creme dental com flúor ativo (1.500Ppm); aplicação: Higiene dental; capacidade: 90g	unid.	22.911	91.644
4	407293	Fio dental - material: poliamida; comprimento: 100m; características adicionais: com cera mineral, aromatizado.	unid.	7.637	30.548

### INFANTIL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE POR ANO
5	438125	Escova dental infantil - material cerdas: nylon macias; com 4 fileiras de tufos; contendo 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente; cabo reto medindo 15cm; embalada individualmente.	unid.	15.464	61856

Processo nº: 11.497/2025

Fls: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

6	241443	Creme dental com flúor - Dentifrício - composição básica: Creme dental com flúor ativo (1.100Ppm); apresentar baixa abrasividade; aplicação: Higiene dental; capacidade: 50g; com sabor suave (frutado); livre de álcool, lauril sulfato de sódio e corantes agressivos.	unid.	46392	185568
7	407293	Fio dental - material: poliamida; comprimento: 100m; características adicionais: com cera mineral, aromatizado.	unid.	15.464	61856